



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº234/2025

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO DE REABILITAÇÃO POR PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, para atender os pacientes do município de Sapezal- MT.

2.2. A presente contratação tem como objetivo a seleção e credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços odontológicos de reabilitação, por meio da moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias totais, incluindo o fornecimento dos materiais necessários. Esses serviços são destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Sapezal/MT.

2.3. Atualmente, o Município de Sapezal/MT mantém vínculo contratual vigente por meio de termo de credenciamento, cuja validade expira em 25/09/2025. Considerando a proximidade do término desse prazo e a necessidade imperativa de garantir a continuidade e ampliação da oferta deste serviço essencial, torna-se imprescindível a instauração de novo procedimento administrativo na modalidade de credenciamento. Tal modalidade permitirá à Administração Pública ampliar a rede de prestadores habilitados, garantindo maior capilaridade e eficiência na execução dos serviços odontológicos.

2.4. A contratação em questão impacta diretamente os usuários do SUS, especialmente a população adulta e idosa em situação de vulnerabilidade social no município, que necessitam de reabilitação oral por meio da instalação de próteses dentárias totais. A demanda por este serviço é contínua e crescente, sendo que sua ausência compromete significativamente a saúde geral dos munícipes, prejudicando funções fundamentais como mastigação, deglutição, fala e autoestima, além de afetar diretamente a qualidade de vida e a inclusão social desses cidadãos.

2.5. A reabilitação oral com próteses dentárias está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, que promove ações integradas de prevenção, promoção e recuperação da saúde bucal. Esse serviço contribui para a redução das desigualdades no acesso à saúde, promove a dignidade do cidadão e previne agravos decorrentes da ausência ou perda dentária.

2.6. Dessa forma, a contratação de serviços especializados em prótese dentária total, com fornecimento dos materiais necessários, representa não apenas a satisfação da demanda reprimida da população, mas também uma estratégia essencial de saúde pública, voltada para a promoção da saúde integral e o bem-estar da população de Sapezal/MT.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano.



4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Chamada Pública, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de selecionar empresa especializada na prestação de serviços odontológicos, para a execução de procedimentos de reabilitação bucal por meio de prótese dentária total removível.

Deverá atender os requisitos técnicos a seguir:

4.1.1. PROFISSIONAL

I- Certidão de Regularidade do(s) Profissional(is) responsável pelos atendimentos do Consultório expedida pelo Conselho Regional de Odontologia - CRO, em vigor, que comprove a regularidade de inscrição no Conselho.

II- Declaração/Certificado de registro/Inscrição do Técnico de Prótese Dentária emitido pelo CRO, em vigor, que comprove a regularidade de inscrição no Conselho.

III- Comprovação de vínculo dos profissionais para com a empresa licitante.

4.1.2. OPERACIONAL

I- Apresentar um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, com firma reconhecida/assinatura digital com conformidade, onde conste a qualidade e entrega do serviço compatível com os serviços do objeto deste Termo de Referência.

II- Certidão de Regularidade da empresa licitante (PJ) expedida pelo Conselho Regional de Odontologia - CRO, em vigor, que comprove a regularidade de inscrição no Conselho.

III- Certidão de Regularidade do Laboratório de Prótese Dentária expedida pelo Conselho Regional de Odontologia - CRO, em vigor, que comprove a regularidade de inscrição no Conselho (art. 4º e 5º do Decreto 87.689/1982).

IV- Comprovante do Cadastro atualizado junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

V- Declaração do Corpo Clínico com Especialidades, Registro no Conselho Regional, Título de Especialização, além das instalações e aparelhamento disponível para os atendimentos.

VI- Alvará vigilância sanitária pertinente ao serviço a ser prestado.

VII- Alvará de funcionamento pertinente ao serviço a ser prestado.

4.1.3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

I- O local do atendimento a ser executado todo o serviço, assim como todo material necessário para execução do serviço será de responsabilidade do credenciado, não podendo ser em órgão público, seguindo as seguintes etapas:

II- Os pacientes serão avaliados pelos dentistas da Rede Pública do município de Sapezal MT, e aqueles que tiverem indicação para reabilitação por próteses dentárias, após realização de todos os procedimentos odontológicos indicados, receberão em mãos o encaminhamento para que possam agendar o início do tratamento reabilitador diretamente com o credenciado, seguindo as seguintes etapas:

- Atendimento inicial, avaliação e moldagem de estudo, ou seja, moldagem inicial e confecção de modelos em gesso;
- Atendimento de moldagem funcional, ou seja, prova e ajuste das moldeiras individuais, selamento periférico com godiva ou material superior, e moldagem final com pasta zinco enólica ou material superior;
- Atendimento de tomada das relações maxilo mandibulares, delineamento das linhas de referência, fixação dos roletes e escolha dos dentes (tipo e cor);
- Atendimento de prova das próteses enceradas e com escultura, verificação da estética, oclusão e fonética;
- Atendimento da entrega da(s) prótese(s) finalizada(s) sendo: prensagem em acrílico rosa, escultura anatômica final, e acabamento e polimento perfeitos. Neste momento deve ser realizada Instalação das próteses com ajustes iniciais;



- Atendimentos de ajuste: Acompanhamento e ajustes das próteses entregues, de acordo com necessidades clínicas detectadas a cada paciente, quantas vezes forem necessários até completa adaptação da prótese e do paciente.

III- As etapas laboratoriais devem abranger todas aquelas necessárias para realização das etapas clínicas, além de todos ajustes ou readaptações nas próteses em suas etapas garantindo que o produto entregue ao paciente seja de qualidade e permita ideal adaptação, função e estética ao paciente;

IV- Durante a avaliação inicial pela contratada, o clínico deve observar irregularidades que impeçam ou dificultem a reabilitação por próteses de forma integral, relatando no prontuário e fazendo a contrarreferência por escrito do paciente em questão à sua unidade de saúde caso seja necessário realização de procedimentos odontológicos para correção;

V- O CREDENCIADO terá o prazo máximo de **7 (sete) dias** para agendar o primeiro atendimento do paciente, que será a data de início do tratamento reabilitador seguindo as etapas descritas no item anterior;

VI- O início do primeiro atendimento até a fase final não deverá ultrapassar **45 (quarenta e cinco) dias**.

VII- O abandono por culpa exclusiva do paciente, caberá o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do tratamento a vista de custeio dos serviços até então praticados, desde que comprovado o início do tratamento por apresentação do prontuário com assinatura do profissional e do paciente a cada etapa do atendimento, com discriminação detalhada dos procedimentos realizados.

VIII- Havendo interrupção no atendimento por motivo justificado, segundo avaliação da Secretaria Municipal De Saúde de Sapezal-MT, fica assegurada a remuneração à credenciada pelos serviços já efetuados com pagamento proporcional a etapa em que o processo foi interrompido, para isso se faz necessária apresentação do prontuário com assinatura do profissional e do paciente a cada etapa do atendimento, com discriminação detalhada dos procedimentos realizados.

IX- A auditoria e pagamento será feita pela SMS de Sapezal dos procedimentos realizados (concluídos) pelo(a) Credenciado(a). As informações repassadas à SMS são de responsabilidade do Prestador, podendo cobranças indevidas ao Instituto e/ou Segurado acarretar penalidades cabíveis.

4.1.4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

I- A prestação do serviço deve ocorrer exclusivamente em dependências privadas do próprio credenciado que deve estar estabelecida no município de Sapezal-MT, com alvará de funcionamento e sanitário; sob existência de demanda e necessidade do ato de contratação, da conveniência da Administração, respeitando sempre o interesse público.

II- A Clínica deve ter toda regularidade necessária conforme a legislação vigente.

III- O Credenciado deve possuir em sua sede estrutura física com capacidade para atendimento e recepção dos pacientes da Rede Municipal, com conforto e qualidade, sem que haja distinção entre pacientes particulares e encaminhados pelo SUS em todas as etapas do processo.

4.1.5. OBRIGAÇÕES CREDENCIADO

I- Realizar o tratamento dentro da ética profissional e normatizações do respectivo conselho da classe e área de atuação, sob pena das penalizações previstas na contratação e suspensão dos serviços contratados, executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado neste contrato, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; (Resolução CFO-63/2005)

II- A credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III- A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência da contratação, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, de acordo com técnicas preconizadas e comprovadas cientificamente, fica obrigada a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal De Saúde de Sapezal- MT, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.

IV- Os encaminhamentos serão realizados pelos dentistas das UBS pertencente ao município de Sapezal MT, não podendo o contratado cobrar qualquer valor do tratamento, atendimento único e exclusivo – SUS.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 07

- V-** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- VI-** Garantir o serviço realizado e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias, o objeto com avarias ou defeitos respeitando a garantia de seis meses à partir da data de entrega da prótese. A garantia se refere à problemas relacionados às etapas clínicas e laboratoriais, não se estendendo ao caso de avarias causadas pelo paciente. Em caso de dúvidas ou discordância sobre o motivo do defeito o caso detalhado deve ser apresentado à Contratante para averiguação com equipe técnica e deliberação do caso;
- VII-** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VIII-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX-** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- X-** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações;
- XI-** Os insumos laboratoriais para confecção das próteses totais deverão obedecer padrão de qualidade, conforme descrito em literatura específica;
- XII-** O custo dos materiais para todas as etapas de atendimento clínico e também para a elaboração das próteses é obrigação da contratada;
- XIII-** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com literatura específica.;
- XIV-** O custo quanto a frete, transporte é de responsabilidade da contratada;
- XV-** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes;
- XVI-** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado esclarecimentos e informações acerca da prestação dos serviços realizados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação da mesma.
- XVII-** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- XVIII-** Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para a conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores;
- XIX-** Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
- XX-** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades que se fizerem necessário ao presente certame.
- XXI-** É vedado caucionar ou utilizar o Termo de Credenciamento decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.1.6. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

- I-** Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para fiscalizar o contrato.
- II-** Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação e no Edital e aplicar as penalidades previstas na legislação, quanto cabível.



III- Cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade verificada no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

IV- Efetuar o Pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável definido no processo licitatório.

V- Fornecer ao credenciado todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. No caso em tela a opção considerada são as contratações similares feitas por outros órgãos públicos que serviram de espelho para realização do presente processo licitatório, ressaltando ainda que o balizamento realizado se encontra diversos preços públicos que embasaram ao preço base para os itens que compõe o termo de referência.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A unidade de medida para a referida contratação é Um (Unidade)

6.3. A quantidade pretendida estará detalhada na planilha de quantitativo anexo aos autos.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. A definição dos valores utilizados baseou-se em dados públicos, especialmente no Termo de Credenciamento do Município de Sapezal-MT e em consultas ao Banco de Preços, conforme solicitado. Visando manter a coerência com o processo anterior, adotou-se como critério a mediana dos valores válidos. Ressalta-se que a metodologia adotada para definição da cesta de preços observou os parâmetros estabelecidos na Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), assegurando a legalidade e a conformidade com a jurisprudência vigente do órgão de controle externo. Tal procedimento visa resguardar o interesse público e assegurar a adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. A presente contratação tem por objeto a confecção de próteses dentárias, visando à promoção da reabilitação bucal dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Sapezal/MT. A medida



busca atender às necessidades de saúde pública, assegurando a restauração das funções estéticas, fonéticas e mastigatórias, essenciais para a qualidade de vida dos pacientes.

8.3. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada, que deverá garantir a confecção, adaptação e entrega das próteses dentárias total, em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Além da execução do serviço, será exigida a garantia dos materiais utilizados, bem como a prestação de assistência técnica durante o período de execução contratual, assegurando ajustes e reparos, quando necessários.

8.4. A contratação será realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os critérios de economicidade, eficiência e legalidade, com o objetivo de manter a continuidade e a integralidade da assistência odontológica prestada à população. Ressalta-se, ainda, que os serviços serão prestados exclusivamente aos usuários do SUS, em consonância com os princípios do direito à saúde previstos na Constituição Federal (art. 196).

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O serviço a serem contratado, por sua essencialidade, será prestado de forma permanente e contínua, não podendo ser medido por quantidade de medição, apenas a execução dos serviços pelas demandas mensais das áreas de maior necessidade e posteriormente nas áreas que precisam ser fortalecidas.

9.3. O objeto contratual é contínuo e indivisível, sendo mais vantajosa a contratação para o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do edital de credenciamento.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. A presente licitação tem por objetivo assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços de reabilitação oral prestados aos munícipes, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da confecção de próteses dentárias. A contratação de empresa especializada para a execução das etapas laboratoriais do processo visa otimizar os fluxos de atendimento e permitir que a instituição concentre seus esforços nas atividades finalísticas, como o diagnóstico, planejamento e acompanhamento clínico dos pacientes.

10.3. Com a terceirização parcial do processo, espera-se não apenas manter a regularidade da assistência odontológica, mas também ampliar a capacidade de atendimento, reduzindo filas de espera e garantindo maior resolutividade às demandas da população.

10.4. Dentre os resultados esperados, destacam-se:

10.4.1. Assegurar a qualidade técnica e operacional dos serviços de confecção de próteses dentárias; Ampliar o número de beneficiários atendidos, proporcionando reabilitação bucal com foco em estética, função mastigatória e fonética;

10.4.2. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população assistida, por meio de uma prestação de serviço contínua, segura e eficaz.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.



12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. presente contratação de empresa especializada para a confecção de próteses dentárias total não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando que se trata de atividade predominantemente laboratorial e de prestação de serviço técnico especializado, com geração limitada de resíduos e baixo consumo de recursos naturais.

13.3. Entretanto, é importante observar que, mesmo em processos com impactos reduzidos, devem ser respeitados requisitos ambientais mínimos, conforme as normas vigentes:

13.4. Possíveis impactos ambientais indiretos (ainda que de baixa magnitude):

13.5. Geração de resíduos laboratoriais e odontológicos: como moldes, gessos, ceras, acrílicos e materiais descartáveis utilizados no processo de moldagem e confecção das próteses;

13.6. Emissão de compostos voláteis orgânicos (VOCs): provenientes de resinas acrílicas ou solventes utilizados na confecção das próteses;

13.7. Consumo de energia elétrica e água nos processos laboratoriais;

13.8. Requisitos ambientais que devem ser observados na contratação:

13.9. A empresa contratada deve realizar o descarte adequado dos resíduos gerados, conforme as normas da Anvisa (RDC nº 222/2018) e da legislação ambiental vigente;

13.10. Os materiais utilizados devem ser registrados e regularizados junto aos órgãos de vigilância sanitária, preferencialmente com menor potencial poluente ou com formulação ecológica;

13.11. A contratada deve adotar práticas sustentáveis, como uso consciente de recursos, separação de resíduos recicláveis e, se possível, comprovar certificações ambientais ou boas práticas sustentáveis

13.12. As embalagens dos produtos devem seguir diretrizes de logística reversa, quando aplicável.

13.13. Dessa forma, mesmo que a atividade não configure impacto ambiental relevante, a adoção de boas práticas ambientais contribuirá para a sustentabilidade dos serviços prestados, em conformidade com os princípios da administração pública previstos no art. 225 da Constituição Federal e nos arts. 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.



14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - Ação Preventiva: fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A escolha pela modalidade de Chamada Pública/Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de procedimentos odontológicos de reabilitação por prótese dentária total, com fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo e qualificado aos pacientes do município de Sapezal-MT.

15.2. Essa modalidade tem por objetivo garantir a ampla concorrência, permitindo que qualquer interessado que atenda às exigências legais e técnicas estabelecidas no edital possa se credenciar. Com isso, assegura-se a transparência do processo, promovendo equidade entre os participantes e a busca pela melhor condição de mercado.

15.3. Ademais, o procedimento de credenciamento permite à administração pública contratar prestadores de serviço qualificados, em conformidade com os requisitos técnicos, legais e de qualidade exigidos, promovendo uma contratação eficiente, segura e alinhada ao interesse público.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

16.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.3. Para o fornecimento, o fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura, com os dados quantidades e descrição iguais ao fornecido, em consonância com o edital, termo de referência, termo de credenciamento e autorização de fornecimento, sob pena de recusa.

16.4. A ordem de serviço com todas as etapas clínicas e laboratoriais de realização do processo de confecção de prótese dentária, do início até data de entrega, devidamente assinada pelos profissionais e paciente a cada etapa do item 5 (da execução do serviço) que devem estar anexadas a estes documentos para pagamento.

16.5. A empresa deverá estar em dia e manter durante o período de vigência da ata a sua regularidade fiscal através das seguintes certidões: Certidão Federal/INSS, Certidão Municipal, Certidão Estadual, FGTS e Trabalhista. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS.

16.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

16.7. Apresentar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para propiciar o pagamento.

9.1. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA



17.1. A Chamada Pública terá vigência de 01 (Um) ano após sua publicação no Diário Oficial. O termo de credenciamento de qualquer credenciado terá início a partir de sua própria publicação no Diário Oficial e finalizará junto com a data de encerramento da Chamada Pública.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da contratação Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a viabilidade e a necessidade da contratação, por meio de **CHAMADA PÚBLICA** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO DE REABILITAÇÃO POR PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**, para atender os pacientes do município de Sapezal- MT.

18.3. A contratação se justifica pela necessidade de garantir o acesso da população usuária do SUS a serviços de reabilitação bucal, considerando que as próteses parciais removíveis são fundamentais para restaurar funções mastigatórias, fonéticas e estéticas dos pacientes, promovendo melhor qualidade de vida e inclusão social.

18.4. A opção pela modalidade de Chamada Pública/Credenciamento está alinhada com os princípios da economicidade, ampla concorrência e eficiência na prestação do serviço, permitindo a habilitação de diferentes prestadores aptos a atender os critérios técnicos exigidos, garantindo assim a continuidade e ampliação do atendimento odontológico no município.

Sapezal/MT, 24 de setembro de 2025.

Amanda Galves Vieira
Cirurgião Dentista

Sandra Alves Gomes
Matrícula nº 2120/ Dpt de Licitação